

Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DO PAGAMENTO
19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

#### MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Termo de Compromisso



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

<b>PREÂMBULO</b>	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 754 de 27/07/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
<b>Processo:</b> 2016/30550/000824	<b>Tipo de licitação:</b> Menor Preço
<b>Data da abertura:</b> 19 de junho de 2017	<b>Hora da abertura:</b> 14:00 horas (horário de Brasília)
<b>Retirada do Edital (portal/SISTEMA):</b> www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br	
<b>Local da sessão:</b> www.comprasnet.gov.br	
<b>Registro de Preços:</b> ( ) SIM (X) NÃO	
<b>SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO</b>	
<b>Superintendência:</b> Superintendência de Administração	
<b>Diretoria:</b> Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde / Gerência de Engenharia Clínica	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b> 0249	
<b>Ação do PPA / Orçamento:</b> 3006	
<b>Natureza da Despesa:</b> 44.90.52	
<b>Valor Total Estimado:</b> Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>	
<p><b>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:</b> Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p><b>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:</b> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p><b>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:</b> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:</b> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p><b>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:</b> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p><b>Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:</b> Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:</b> Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p><b>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:</b> Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:</b> Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:</b> Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:</b> Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p><b>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):</b> Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p><b>Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):</b> Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p>	
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	
<b>UASG:</b> 925958	<b>Pregoeiro(a):</b> Rubisléia Mesquita
<b>Telefone:</b> (063)3218-1722/1715	<b>E-mail:</b> superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
<b>Endereço:</b> Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
<b>Horário de Atendimento:</b> Das 12h30min às 18h30min.	



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto aquisição de equipamentos médicos hospitalares (equipamentos, mobiliários e materiais de consumo), destinados ao Hospital Geral de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se **equipamentos médicos hospitalares**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

##### **4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

##### **4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

b) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**9.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

(trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.2.3.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 126/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**13.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

**13.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item,



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**14.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

**14.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**14.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta:** no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos:** deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1. do Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **garantia dos produtos:** deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses;

**d)** O prazo de **pagamento:** deverá ser feito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 13.2. do Termo de Referência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3.**

**15.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

- c) Termo de Compromisso conforme Modelo 2, para os itens: 3, 9, 12, 13, 14, 20;  
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;  
e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**15.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

**15.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**15.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**15.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1**.

**15.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**17.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**18.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**18.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**18.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da administração, conforme prevê art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**19.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**19.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**19.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**19.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

**20.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**20.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Para os fins do item 19.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

**20.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**20.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**20.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**20.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**20.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**20.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

- a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;
- b) A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;
- c) A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.
- d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;
- e) Concluído o prazo estabelecido no item 20.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;
- f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.
- g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 21.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 21.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 21.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**22. DO FORO**

- 22.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

Palmas, 31 de maio de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço total por item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

**d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**

**e) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**f) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
01	<b>Armário de aço com 2 portas</b> Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 22', cuja base seja do tipo apoio contínuo, medindo 1800 x 900 x 400 cm, na cor cinza padrão metal_cristal, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com cremone e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado	UND		7	
02	<b>Armário vitrine</b> Armário vitrine de 2 portas (com vidros) medidas mínimas 1,65 x 0,65 x 0,40. Fabricado em estrutura metálica com cantoneiras de chapa de aço de 2 mm, fechada com chapa de aço esmaltada nos fundos, base e teto, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, com vidro incolor de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e portas; com fechadura.	UND		4	
03	<b>Aparelho de anestesia com motor</b> Equipamento construído em material resistente não ferroso ou aço com tratamento de superfície anti-ferrugem (inoxidável, pintura eletrostática/epóxi), pintura à base de epóxi, polimerizada, com tratamento fosfatizado	UND	1		

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

<p>resistente a corrosão e materiais de limpeza, revestida com material resistente, com cantos arredondados; Deve possuir gavetas sendo uma com divisórias para medicação; Possuir rodízios de borracha com freios; Equipamento com sistema de ventilação a fole ou pistão, para uso adulto, pediátrico e neonatal, apresentando ventilador eletrônico microprocessado para anestesia com controle de Fluxo, pressão, volume. Na fase inspiratória para expiratória dos ventiladores, devem apresentar ventilação ciclada a volume, pressão e tempo; Na transição da fase expiratória para inspiratória, deve apresentar ventilação controlada, ventilação assistida, ventilação assistida-controlada, Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) e ventilação mandatória intermitente (IMV), ventilação com pressão de suporte (pressão assistida), de no mínimo 20 cm H<sub>2</sub>O; ventilação sincronizada pelo paciente (PTV); Ventilação espontânea e modo de espera (standyby); Fornecer Pressão positiva expiratória final (PEEP); Sensores de fluxo universais ou dedicados para neonatal, pediátrico e adulto; Deve possuir pausa inspiratória, ciclo manual, e controle de composição de gás fresco (O<sub>2</sub>+AR ou O<sub>2</sub>+N<sub>2</sub>O); Equipamento composto por Monitor LCD para expor pelo menos oito (08) parâmetros, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☑ Indicação contínua de pressão das vias aéreas, assim como valor de pico, valor médio e linha de base de pressão; Taxas de respiração espontânea e forçada (mecânica); Taxa I: E; Concentração de oxigênio; Volumes exalados (espontâneo e mecânico) e acumulados por minuto (volume minuto exalado); curvas de pressão e volume e/ou fluxo no tempo e os cálculos de parâmetros da mecânica pulmonar (complacência, resistência); Deve possuir alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Conexão para cilindro de O<sub>2</sub> reserva; Circuito ventilatório com recipiente incorporado para absorver CO<sub>2</sub> autoclavável, com coletor de água; Válvula de alívio de pressão, sistema antipolvente, com conexão de exaustão, dos gases de escape para uma rede de vácuo central; Bloco de fluxômetro para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido de baixo e alto fluxo; sistema anti-hipóxia para mistura de O<sub>2</sub>/N<sub>2</sub>O com mínimo de 20% de Oxigênio; Deve possuir Dois (02) Vaporizadores calibrados, sendo Um (01) para uso de anestésico Isoflurano e outro para uso do anestésico Servoflurano, adequados para</li> </ul>				
--	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	<p>administração de anestesia de baixo fluxo; Os tubos e cânulas endotraqueais devem ser com "cuff" de alta pressão; Alimentação elétrica com comutação automática de tensão de 100 a 240 VAC/60 Hz, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos; <b>Deve acompanhar o equipamento:</b> Um (01) canister; Dois (02) circuitos de paciente infantil de silicone autoclavável; Dois (02) circuitos de paciente adulto de silicone autoclavável; Um (01) braço articulado para suporte circuitos de paciente; Uma (01) máscara e balão autoclavável; Dois (02) circuitos de reinalação em silicone autoclavável; Uma (01) mangueira de alta pressão para N<sub>2</sub>O, Uma (01) mangueira de alta pressão para O<sub>2</sub> e uma (01) mangueira de alta pressão para Ar comprimido; válvulas reguladoras de pressão para cada rede canalizada de N<sub>2</sub>O, O<sub>2</sub> e Ar comprimido com regulagem de até 50psi. Devem possuir os certificados de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13, além de Boas Práticas de Fabricação ou similar para equipamentos importados.</p>				
04	<p><b>Balde lixeira pedal inox 12 lts</b> Confeccionada em aço inoxidável em forma arredondada com capacidade mínima 12 litros, tampa acionada por pedal</p>	UND		12	
05	<p><b>Bebedouro purificador</b> Bebedouro tipo coluna em aço inox com duas 02 torneiras de pressão em latão cromado uma de jato para a boca e outra de jato para o copo. Controle automático da temperatura da água, Ralo sifonado, filtro de água com carvão ativado, voltagem 220 v, garantia mínima 12 meses.</p>	UND		2	
06	<p><b>Biombo triplo</b> Biombo "triplo com rodízio construído em tubos de aço esmaltado de 3/4", faces em forte tecido, pés com rodízios de 1 5/8". Dimensões aproximadas: largura aberto: 1,80 m -Largura fechado: 0,66m altura: 1,65m. Garantia mínima de 01 (um) ano</p>	UND		3	
07	<p><b>Cadeira para escritório com rodízio</b> Cadeira tipo caixa (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos, com apoio regulável para os pés; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes</p>	UND		13	



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encostocomforma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura no sentido vertical e horizontal); Mola amortecedora em material de alta resistência; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm, densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
08	<b>Cadeira para escritório fixo</b> Cadeira fixa 04 pés cadeira modelo secretária com estrutura 7/8, com sefir, costura em couro, confeccionada em aço chapa 20, pintura eletro estática, ponteiros articuladas, encosto e assento confeccionado com espuma injetada densidade 60, madeira 12 mm, acompanha porcas garra para fixação de estrutura, altura do assento: 41 cm, altura total: 80 cm, largura total: 42 cm, profundidade total: 45 cm, cor azul.	UND		20
09	<b>Cardioversor</b> Desfibrilador cardíaco portátil: Equipamento para aplicações de pulsos DC. Pulso com forma de onda senoidal amortecida, com forma e duração de acordo com o recomendado pela norma ANSI/AAMI DF21996. Projetado dentro das normas de segurança NBRIEC 606011. Relê de contato de tungstênio sintetizado de estado sólido. Gabinete em material sintético de alto impacto com alça frontal para transporte, teclado de membrana sensível ao toque e display de cristal líquido com indicação alfanumérica. Eletrodo (pás) para aplicação externa, adulto/infantil (comutável) no mesmo conjunto/peça. Deve possuir no ANVISA. Características Aplicação: Externa, ajustável entre: 5 e 360 Joules e acionado através das pás; Interna, ajustável entre: 5 e 100 Joules e acionado através do painel; Tempo de Carga: 9 s para 360 Joules. Modo de aplicação: Assíncrona, utilizada para desfibrilação e síncrona, sincronizada pela onda R através de monitor associado. Anulação da Carga: Automático, 90s sem o comando de aplicação. Manual, por botão no painel ou ao desligar o aparelho. Acessórios inclusos: 01 Par de pás, externas infantil/adulto. 01 Cabo de interligação com monitor para sincronismo. 01 Fio Terra auxiliar de 2,5 m. 01 Fusível de 2,0 A. 01 Manual do usuário. 01 Parde pás, internas infantil	UND		1



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	. Alimentação elétrica: Rede: 100/240 VAC 50/60Hz.				
10	<b>Carro de emergência</b> Carro de emergência Móvel confeccionado em chapa de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó com cor a ser definida mediante mostruário, com tampo superior em aço inox, com anteparos laterais e de fundo, contendo 4 gavetas, sendo que 02 delas com sistema de divisória tipo colmeia para acondicionamento de medicamentos.; Possuindo prateleira para guarda do monitor / desfibrilador, protetor contra choques em todo o contorno, prateleira superior para monitor/desfibrilador regulável em altura e posicionamento; Acessórios: dispositivo para massagem cardíaca, entrada de força, com cabo de 3 metro de comprimento; possuir 3 plugs (2P+T); suporte para soro, válvula redutora, aspirador compacto, fluxometro c/ umidificador de oxigênio; dimensões aproximadas: 1000 x 500 x 850 mm.	UND		1	
11	<b>Escada com 2 degraus</b> Escada com dois degraus em aço carbono com revestimento anticorrosivo; Degraus em aço carbono revestidos de borracha antiderrapante; Pés revestidos com ponteira de PVC para evitar deslocamentos involuntários. <b>Cor: branca</b>	UND		4	
12	<b>Esfigmomanometro pedestal</b> Unidades de esfigmomanômetro anaeróide adulto para medir pressão arterial aneróide com pedestal, para uso em adulto, com certificado de calibração pelo INMETRO, corpo em material termoplástico de tamanho que permita fácil visibilidade e fácil leitura, com graduação de 0 a 300 mmHg, com visor confeccionado em material de alta resistência, alça de transporte, bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha sem emendas, válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar, base de ferro fundido com tratamento anti-ferruginoso pintura PU, rodízios de borracha com diâmetro mínimo 3", 02 braçadeiras em tecido resistente de nylon com fecho metal cromado,.	UND		3	
13	<b>Estetoscópio adulto</b> Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante; Conjunto biauricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo Y; Tubo macio e flexível, sem emendas; Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíaco-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente.	UND		3	



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

14	<p><b>Foco cirúrgico de led para teto</b> Sinônimos: Foco Cirúrgico Fixo, Foco Cirúrgico, Lâmpada Cirúrgica; Descrição Técnica: Foco cirúrgico fixo com estativa de teto, para uso em sala cirúrgica, com tecnologia LED e Diodo Emissor de Luz. Características Técnicas/Acessórios: Equipamento fixo com estativa de teto constituído de cúpula sustentada por um flange com eixo central, possuir duas cúpulas independentes, com dois braços biarticulados, preparados para receber as cúpulas, permitindo movimentos de torção e flexão; Com sistema de freios que permitam um correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso; O Foco cirúrgico deverá trabalhar com tecnologia a base LEDs de, com vida útil de no mínimo 30.000 horas; Possuir nível de iluminamento mínimo para cada cúpula de 130.000 lux, a 1 metro de distância; Possuir faixa de temperatura de cor entre entre 4800K e 5800K; Ajuste de intensidade deverá ser entre 50% e 100%, diretamente na cúpula e permitir o comando na parede; Possuir superfície lisa e anticorrosiva para facilitar a limpeza, com acabamento em pintura epóxi branco; Possuir sistema de focalização regulável através de manopla esterilizável; Acessórios básicos: Quatro (04) manoplas esterilizáveis a vapor; Manual de Uso em português; Obs.: Atender as normas IEC 606011, IEC 60601241 sendo comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados. A instalação é por conta do fornecedor, para tal o fornecedor deverá levar em conta de que o conjunto não poderá pesar mais do que 130 kg e exercer um torque superior a 950 Nm.</p>	UND	1		
15	<p><b>Longarina 4 lugares</b> Cadeira tipo longarina, para 04 lugares, almofadada, revestida em courvim azul roial, estrutura tubular de secção retangular de 50 x 30mm na horizontal, com suporte de aço para fixar ao piso e na vertical secção retangular de 50 x 30mm, dupla para maior sustentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>	UND		20	
16	<p><b>Mesa auxiliar inox</b> Mesa auxiliar em inox 304 com uma prateleira inferior, tampo superior e prateleira em aço inoxidável de 0,75 mm. Rodíziosde3". Medidas aproximadas 0,80 m x 0,40 m x 0,80 m (comprimento x largura x altura)</p>	UND		4	
17	<p><b>Mesa para computador</b> Mesa tipo secretária, com 01 gavetas e fechadura múltipla, medida aproximadas de 1,30cm de largura, 0,70cm de comprimento e de 0,76cm de altura; fabricadas em MDF com revestimento melaminico "BP" cor cinza, estrutura de aço com</p>			4	



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática cor cinza, com bordas e quinas arredondadas. Garantia mínima de 12(doze) meses.	UND			
18	<b>Mesa para escritório</b> Mesa tipo secretária, com 02 gavetas e fechadura múltipla, medida aproximadas de 1,30cm de largura, 0,70cm de comprimento e de 0,76cm de altura; fabricadas em MDF com revestimento melaminico "BP" cor cinza, estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática cor cinza, com bordas e quinas arredondadas. Garantia mínima de 12(doze) meses.	UND		12	
19	<b>Mesa cirúrgica Mecânica</b> Mesa cirúrgica Mecânica Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), articulável e dividido em no mínimo até 05 (cinco) seções (cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 (cinco) seções: (cabeceira, dorso, assento, renal e pernas). Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa. Movimentação do dorso e pernas acionadas pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas . Dimensões: Altura máxima de 1070mm; Comprimento mínimo de 2040mm e largura mínima de 550mm. A mesa deverá atender e possuir certificação das normas de segurança de mesas cirúrgicas IEC 606011246, certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução	UND		1	



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	RDC 59/2000 e Registro no Ministério da Saúde.				
20	<p><b>Mesa para exame</b> Mesa fixa utilizada para exames em pacientes adultos, com gaveteiro, com cabeceira regulável no mínimo em 3 posições, dobradiças em aço inox ou equivalente, puxadores com ponteiras cromadas. Medidas aproximadas: 200 X 0,95 X 0,60 (L X A), leito em madeira, estofado e revestido em curvin, com espuma de 05cm de espessura Possuir proteção de borracha sintética nas pontas dos pés Deve ser construída em estrutura tubular, portas, prateleiras e gavetas em MDF com pintura eletrostática a pó envernizado com eficiência anti corrosiva comprovada ou em aço inoxidável</p>	UND		3	
21	<p><b>Mesa para impressora</b> Mesa Para Impressora, Fixa Com Capacidade Para Impressora Com As De Dimensões De (L X P X A); 365 X 368 X 268 Mm ; Dimensões Máximas (L X P X A) ; 365 X 677 X 268 Mm E 12 Kl ; Na Cor Bege, Com 75 Cm De Altura E Reforçada</p>	UND		2	
22	<p><b>Mesa para reunião</b> Tampo oval, em madeira MDF, espessura de 25 mm; bordas do tampo arredondado, revestido em laminado melamínico, na cor cinza claro, acabamento da borda arredondada. Suporte do tampo: 02 (dois) pés metálicos, pintados na cor cinza, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis. Dimensões mínimas (+5%variação) C= 2,00 X L= 1,10 X H=0,75 m</p>	UND		1	
23	<p><b>Negatoscopio de 03 corpos</b> Negatoscopio de 03 sobre 03 corpos, construído em chapa de aço tratado e pintado na cor cinza martelado, parte frontal em acrílico translúcido leitoso, iluminação através de uma lâmpada fluorescente de 32w, acendimento através de interruptor individual para cada corpo, atingindo lu Minancia na faixa de 1000 a 2000 nits, alimentação 220v, dim. aprox. Alt. 1000mm x compr. 1130mm x prof. 100mm.</p>	UND		3	
24	<p><b>Processadora de Filmes Radiológicos</b> Sinônimos: Processadora de Filmes, Processadora de Filmes Radiológicos. Descrição Técnica: Processadora automática de filmes radiológicos convencionais com misturador de químicos. Características Técnicas/Acessórios: Estrutura compatível à sua finalidade, preferencialmente em monobloco, fechamento em fibra de vidro ou material compatível. Transporte do filme por</p>			1	

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	<p>roletes em sistemas de engrenagens e rosca sem fim; Capacidade de produção seco a seco de aproximadamente 140 segundos; Tanques de revelador e fixador devem ser de materiais resistentes a corrosão aço inox; Possuir recursos de standby; Permitir ajuste da temperaturas de reveladores e secadores; Possuir ajustes do controle de tempo de processamento; Possuir programas para armazenamento de parâmetros programáveis como tempo de processamento, tempos de revelador, fixador e secador; Permitir a alimentação de filmes através de câmara escura. Misturador de Químicos: Capacidade mínima, com reservatório em material plástico de 40 litros; O sistema de mistura de preferência deverá ser por gravidade; Possuir sistema de alarmes quando de níveis baixos; Faixa mínima de operação de pressão de água: 20120 psi; Acompanha filtro de água compatível ao equipamento; cavalete para suporte e acondicionamento do equipamento. Temperatura de operação: Água aproximadamente 8°C a 25°C. Revelador aproximadamente 31°C a 36°C. Secador aproximadamente 50°C a 60°C. Necessidades especiais de infraestrutura: Sala escura para abertura/manipulação de filmes radiológicos;Ante sala para recebimento de filmes já processados; Rede elétrica adequada ao uso do equipamento conforme orientação do fabricante; Rede de água com filtros adequados que evitem a passagem de impurezas para a máquina conforme orientação do fabricante. comprovada.</p>	UND			
25	<p><b>Régua de Gases de parede</b> Sinônimos: Régua de Gases, Painele de Gases; Tipo: Equipamento de Infra Estrutura Descrição Técnica: Régua de parede para oxigenoterapia, construída em alumínio, contendo pontos de gases em metais não ferrosos. Características Técnicas/Acessórios: Equipamento construído em alumínio estrado liso, sem viços ou ranhuras, com pintura eletrostática a pó; Fixação de parede; Possuir fiação elétrica com cabos flexíveis de seção de 2,5 mm<sup>2</sup> e isolamento anti-chama; Possuir tomadas elétricas universais (2P+T) para 220 VAC, com aterramento, padrão ABNT; Possuir pontos de gases interligados à rede e entre si por mangueiras flexíveis de nylon obedecendo as cores padrão de cada gás; Possuir Abertura basculante independente para gás e elétrica proporcionando fácil acesso para manutenção; Possuir identificação dos pontos de gases, tomadas elétricas e outros por meio de etiquetas autoadesivas tipo Vitotrin ou resinadas; Distância mínima entre pontos de gases: 120 mm; Medidas mínimas do painel: 255x850 mm; Número de</p>	UND		3	



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

	pontos de oxigênio: Dois (02); Número de pontos de vácuo: Dois (02); Número de pontos de ar comprimido: Dois (02); Número de tomadas elétricas: Cinco (05); Deverá ser acompanhado de dois (02) fluxômetros para rede de ar comprimido; dois (02) fluxômetros para rede de oxigênio; Possuir válvula BI em todos os pontos previstos na régua (ar comprimido, oxigênio e vácuo); Possuir todos os pontos identificados pela suas cores padrão. Obs.: Produto fabricado conforme norma ABNT 12188 e 11906.				
26	<b>Suporte Hamper</b> Hamper em aço carbono: Construído em tubo redondo de 1 polegada de diâmetro, após tratamento anti-ferrinoso; Tripé com rodas 03 polegadas de diâmetro com aro de polietileno; deve acompanhar saco de lona resistente, compatível com as dimensões do suporte; dimensões aproximada: 78,58 metros quadrado	UND		4	
27	<b>Suporte para soro</b> Suporte para soro em aço inox, base em quadripé de alumínio fundido com 4 rodízios de 2", haste com sistema de regulagem "borboleta", com 2 ganchos fixos com distância de aproximadamente 20cm de altura entre os ganchos fixos, e quatro ganchos móveis na parte distal. O comprimento do gancho distal deve ser de 10cm da inserção até o início do encaixe do soro. Suporte com no mínimo 200cm de altura. Garantia mínima de 12 meses	UND		4	



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2016****01. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para as unidades: Hospital Geral de Palmas, **(equipamentos, mobiliários e materiais de consumo)**.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.** Os Hospitais contidos nesse projeto são instituições de natureza pública de abrangência loco-regional, com Gerência e Gestão Estadual e presta assistência médica hospitalar aos municípios de Palmas e regiões de saúde. Com oferta dos serviços ambulatoriais, de pronto atendimento e hospitalização em média e alta complexidade. E contemplam variadas áreas da saúde por meio de varias especialidades médicas (anestesiologista, biomédico, cardiologista, generalista, clínico geral, cirurgião geral, ginecologista obstetra, radiologista, ortopedista e traumatologista e pediatra) Há necessidade de equipá-lo para possibilitar a adoção de métodos não farmacológicos de alívio da dor e mais agilidade na realização de atendimento.

**03. DOS PRODUTOS**

**3.1.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem a especificação técnica conforme Anexo I do edital.

**3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

**3.2.1.** Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos, desde que, comprovadamente, o produto atenda à solicitação do termo de referencia.

**3.2.2.** As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica as serem informamos pela Contratada.

**3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- c) acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.3.2.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO/EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

**3.4.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

**3.5. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.5.1.** Os produtos devem ter a garantia mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

**3.5.2.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**3.5.3.** Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **30 (Trinta) dias úteis**, contados do envio da nota de empenho.



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

### **3.6. DA ADJUDICAÇÃO:**

**3.6.1.** A adjudicação será por item.

**3.6.2.** Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

### **04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Conforme item 15.3. do Edital.

### **05. DAS AMOSTRAS**

**5.1.** Caso julgue necessário, a SESAU/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, antes da homologação do referido processo, objetivando verificar se os produtos ofertados atendendo as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

**5.1.1.** As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação;

**5.1.2.** As amostras serão aferidas por área técnica competente;

**5.1.3.** Quando da entrega das amostras deverão acompanhar listagem contendo a descrição completa de todos os itens apresentados, código de produtos, quantidade enviada, marca e fabricante, em papel timbrado da empresa;

**5.1.4.** Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

**5.1.5.** Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

**5.1.6.** As amostras ofertadas pela contratada após análise, ficarão sob posse da contratante quando tratando-se de materiais de consumo e o reutilizáveis e serão enviados a Comissão Permanente de Licitação, para providências que se fizerem oportunas;

**5.1.7.** As amostras aprovadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante

**5.1.8.** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e os produtos que apresentarem condições de uso após a reprovação devem ser retirados pela empresa licitante e será chamada o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

### **06. DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (**TRINTA**) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO;

**6.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

### **07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central nº. 1.112 Sul Alameda 04 QIC Lote 14 – Esquina c/ LO 25 CEP: 77.024-148 - Em frente a trator solo, na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

### **08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

**8.1.1.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

**8.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

**8.1.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

**09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**9.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

**9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

**9.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**9.3.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**9.4.** Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**9.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**9.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.7.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

**9.8. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**9.8.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**9.8.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**9.8.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**9.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**10.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

**10.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**10.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

- 11.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.9.** Manter a garantia e qualidades dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 11.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 11.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:
- 12.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 12.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 13.2.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 13.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 13.4.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinados ao Hospital Geral Público de Palmas, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº 2016/30550/000824 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMAE DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1. Da forma:**

- 2.1.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.  
**2.1.2.** Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

**2.1.3.** Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

**2.1.4.** Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

**2.2. Do prazo de entrega dos produtos:**

**2.2.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1. Da garantia dos produtos:**

**3.1.1.** Os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto da Nota Fiscal.

**3.2. Do local entrega:**

**3.2.1.** Os produtos deverão ser entregues em dia e horário comercial no Almoxarifado Central situado na Quadra 1.112 Sul Alameda 04 QIC Lote 14 – Esquina c/ LO 25, CEP: 77.024-148, na conformidade da Nota de Empenho e na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2016/30550/000824, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o

SCL/DL



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Manter a garantia e qualidades dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**8.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**8.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**8.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa.....

**CLÁUSULA DÉCIMA –DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:

**10.1.1. A**

execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824**

**10.1.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**12.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do previsto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2017.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

**MODELOS**

<p align="center"><b>MODELO 1</b> <b>Carta de Correção de Proposta de Preços</b></p>					
<p align="center"><b>CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					



Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2017 - Processo: 2016/30550/000824

**MODELO 2**

**Termo de Compromisso**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2017.

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa tem ciência de que os serviços em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

